



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 676

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	5
Balancos/balancetes .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Pregão .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 676

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.263, DE 11 DE JULHO DE 2022

#### **ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDOR.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** solicitação emitida pela Secretária da Saúde para atribuir gratificação de função instituída através da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022, à servidora Sra. Renata Santana de Oliveira Salto, lotada no cargo de provimento efetivo de Técnico de Projetos e Convênios;

**Considerando** as responsabilidades e atividades que a servidora desempenha, conforme descrito na solicitação supramencionada (documento anexo), e observando-se o disposto no artigo 2º, letra "b", da LC nº 234/2022,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - ATRIBUIR** à servidora Sra. **RENATA SANTANA DE OLIVEIRA SALTO**, portadora do RG nº 29.691.894-5 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de **"Técnico de Projetos e Convênios"**, a **Gratificação de Função**, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11/07/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.264, DE 15 DE JULHO DE 2022

#### **NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a servidora Sra. Maria Cristina Valério das Neves requereu o reconhecimento de tempo de serviço, bem como a anotação dos períodos em seus prontuários de janeiro de 1992 a dezembro de 1996; e,

**CONSIDERANDO** o despacho do Sr. Prefeito datado de 13/07/2022, na qual determina a instauração de procedimento administrativo para apuração e comprovação

do tempo de serviço pretendido pela requerente,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Determino a instauração de Procedimento Administrativo para apuração e comprovação do tempo de trabalho na Prefeitura Municipal de Cardoso, da servidora Sra. **MARIA CRISTINA VALÉRIO DAS NEVES**, portadora do RG. 20.397.104-8 SSP/SP - período de janeiro de 1992 a dezembro de 1996, para fins de reconhecimento administrativo do tempo de serviço e para os fins que se fizer necessário.

**Artigo 2º- NOMEIO** os servidores Sr. **VINÍCIUS DE CAMPOS**, lotado no cargo de Diretor de Escola, portador do RG nº 24.838.652-9 SSP/SP, Sra. **ROSEANE GOMES DA SILVA MUNIZ**, lotada no cargo de Secretária de Escola Municipal, portadora do RG nº 21.998.207-7 SSP/SP e o Sr. **BRUNO GERIN DO PRADO**, lotado no cargo de Digitador, portador do RG nº 40.975.248-4 SSP/SP, todos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Cardoso, para sob a **presidência do primeiro nomeado**, integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa, os quais deverão se reunir em local previamente designado pelo Presidente, solicitar documentos, inquirir servidores, enfim praticar todos os atos necessários ao deslinde desta Sindicância até relatório final.

**Artigo 3º** - Para instruir referida Sindicância deverá fazer parte integrante a documentação acostada ao requerimento protocolado sob nº 00000752/2022.

**Artigo 4º** - A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias com a apresentação de relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado, a pedido da comissão, por mais quinze (15) dias, nos termos do Parágrafo Único do artigo 213 da Lei nº 1.006/75.

**Artigo 5º** - Concluído os trabalhos, com o relatório final, voltem os autos conclusos para decisão.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se. Registre-se. Expeçam-se as comunicações necessárias. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.265, DE 15 DE JULHO DE 2022.

#### **NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de atualizar a representatividade do segmento Governo Municipal, junto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 676

Página 3 de 6

ao Conselho Municipal do Idoso, face ao desligamento da Sra. Sônia Maria G. Galbiati e do Sr. Bruno Gerin do Prado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** a Sra. **GRAZIELA LEONARDI DE FARIA TRINDADE**, como membro titular do Conselho Municipal do Idoso, em substituição a Sra. Sonia Maria G. Gabiati (Portaria (Portaria nº 7.914/2021), e **GEISA QUELI DE OLIVEIRA**, como membro suplente, em substituição do Sr. Bruno Gerin do Prado (Portaria nº 7.914/2021), passando o item 4 a ter a seguinte representatividade:

04- REPRESENTANDO O GOVERNO MUNICIPAL:

Graziela Leonardi de Faria Trindade - Titular

RG nº 30.963.731-4 SSP/SP

Geisa Queli de Oliveira - Suplente

RG nº 30.752.836-4 SSP/SP

**Artigo 2º** - Os serviços prestados pelos membros do Conselho, não serão remunerados, porém considerados de relevante serviço público.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.266, DE 18 DE JULHO DE 2022

#### **INSTAURA PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL LOTEAMENTO CLANDESTINO.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** comunicação interna nº 023/2022, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, na qual informa sobre relatório enviado pela Polícia Ambiental salientando a implantação de loteamento clandestino, denominado ECO VILE, na gleba Estância Paraíso, no Distrito de São João do Marinheiro - município de Cardoso/SP,

### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINO** a instauração de **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO**, para apuração de possível loteamento clandestino denominado ECO VILE, na gleba Estância Paraíso, no Distrito de São João do Marinheiro, município de Cardoso/SP.

**Artigo 2º- NOMEIO** o Sr. **AELSON ROMILDO DE SOUZA MATOS**, portador do RG nº 24.570.064-X SSP/SP, residente à Rua Antonieta de Paula Pires, nº 1.331 - Cardoso/SP, lotado no cargo de "Técnico de Fiscalização de Tributos"; Sr. **LEVI FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do RG nº 22.069.153-8, residente à Rua Sol Nascente, nº

1.280 - Cardoso/SP, lotado no cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente; e, Srta. **THAIS VICENTE SANTOS**, portadora do RG nº 48.902.482-8, residente à Rua Narciso Gratão, nº 810 - Parque Residencial Ana Munhoz - Votuporanga/SP, Arquiteta Urbanista - CAU A 122002, para sob a **presidência do primeiro nomeado**, integrarem a Comissão de Procedimento Investigatório, os quais deverão se reunir em local previamente designado pelo Presidente, solicitar documentos, enfim praticar todos os atos necessários ao deslinde deste Procedimento até relatório final.

**Artigo 3º** - Para instruir referido Procedimento deverá fazer parte integrante toda a documentação acostada à Comunicação Interna nº 023/2022 - Relatório da Policia Ambiental, bem como a Certidão de matrícula nº 16.726 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso/SP.

**Artigo 4º** - A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias com a apresentação de relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado, a pedido da comissão, por mais quinze (15) dias, nos termos do Parágrafo Único do artigo 213 da Lei nº 1.006/75.

**Artigo 5º** - Concluído os trabalhos, com o relatório final, voltem os autos conclusos para decisão.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se. Registre-se. Expeçam-se as comunicações necessárias. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 001 - CONTRATO Nº 024/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021 - Processo nº 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: GRABOSKI - ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual VALOR: R\$ 79.032,00 (setenta e nove mil e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010501 123610020 2029 339039 01/05

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2022. Vigência: 12 meses - Prefeito Municipal - JAIR CÉSAR NATTES

Cardoso, 21 de julho de 2022.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 676

Página 4 de 6

.....

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 004 - CONTRATO Nº 042/2019 Disp. de Licit. - Art.  
24, X, da Lei Federal 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: HENRIQUE TANIGUCHI

OBJETO: PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 55.800,00 - Dotação Orçamentária: 010201  
041220012 2016 339036000 01

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2022. Prefeito Municipal -  
Jair César Nattes

Cardoso, 21 de julho de 2022.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 676

Página 5 de 6

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Balancos/balancetes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000  
Fone/Fax: (17) 3466-3900 Ramal: 217 - CNPJ: 46.599.825/0001-75  
E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br  
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

### Artigo 162 da Constituição Federal

Mês: JUNHO de 2022

CÓDIGO	RECEITA	VALOR
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	RS 6.744.028,16
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 1.447.548,11
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	RS 1.238.464,28
1112.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO	RS 670.150,55
1112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	RS 614.398,33
1112.53.0.0.00	ITR	RS 55.752,22
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	RS 229.807,74
1113.03.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	RS 229.507,74
1114.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	RS 338.805,99
1114.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	RS 338.805,99
1120.00.0.0.00	TAXAS	RS 209.083,83
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	RS 29.228,01
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	RS 28.032,20
1121.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RS 1.195,81
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	RS 179.855,82
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	RS 179.855,82
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	RS 0,00
1131.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	RS 0,00
1131.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 0,00
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	RS 239.035,77
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	RS 239.035,77
1215.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	RS 239.035,77
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMÔNIAL	RS 64.320,57
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 3.305,00
1311.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 3.305,00
1311.01.0.0.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÕES	RS 3.305,00
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	RS 61.015,57
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	RS 61.015,57
1321.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	RS 45.041,49
1321.04.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	RS 15.974,08
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	RS 7.002,50
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 7.002,50
1611.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 7.002,50
1611.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 7.002,50
1611.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	RS 0,00
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 4.971.217,24
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 2.569.013,04
1711.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	RS 1.495.599,38
1711.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	RS 1.491.233,91
1711.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	RS 4.365,47
1712.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	RS 207.022,31
1712.50.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	RS 172.870,51
1712.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	RS 34.143,00
1712.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	RS 0,00
1713.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	RS 703.054,56
1713.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	RS 703.054,56
1714.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	RS 120.384,24
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	RS 93.522,56
1714.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTOS	RS 25.900,20
1714.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT	RS 901,48
1716.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	RS 37.916,29
1716.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	RS 37.916,29
1719.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 5.036,26
1719.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº8	RS 0,00
1719.58.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR	RS 5.036,26
1719.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 1.811.465,35
1721.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 1.591.726,65
1721.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	RS 1.434.772,04
1721.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	RS 148.194,02
1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	RS 8.760,59
1721.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	RS 0,00
1722.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	RS 5.962,67
1722.52.0.0.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	RS 5.962,67
1723.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	RS 150.000,00
1723.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	RS 150.000,00
1724.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 63.776,03
1724.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	RS 12.371,00
1724.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	RS 45.037,80
1724.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 6.367,23
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	RS 590.738,85
1751.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	RS 590.738,85
1751.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	RS 590.738,85
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 14.903,97
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	RS 0,00
1911.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	RS 0,00
1911.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	RS 0,00
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	RS 7.218,15
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	RS 0,00
1921.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	RS 7.218,15
1922.06.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS 0,00
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	RS 7.218,15
1930.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1931.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1931.02.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS APRENDIDOS	RS 0,00
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 17.688,82
1999.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 17.688,82
1999.03.0.1.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS RGPS E OS REGIMES P RPSS	RS 586,88
1999.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	RS 17.098,94
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	RS 2.093.965,52
2200.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	RS 40.000,00
2220.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	RS 40.000,00
2221.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	RS 40.000,00
2221.01.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	RS 40.000,00
2422.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 2.053.965,52
2422.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS	RS 0,00
2422.54.0.0.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	RS 1.800.000,00
2422.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E	RS 253.965,52
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 412.744,14
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	RS 240.169,12
7210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	RS 240.169,12
7215.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	RS 240.169,12
7219.00.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	RS 0,00
7900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 172.875,02
7920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS	RS 12.434,30
7922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	RS 12.434,30
7990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 160.140,72
7999.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 160.140,72
9000.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-RS 617.520,15
9500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-RS 617.520,15
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-RS 617.520,15
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO	RS 8.633.217,67

Andréia Regina Luiz  
Contadora  
CRC ISP 270319/0-3

Jair Cesar Nattes  
Prefeito Municipal  
CPF 070.811.738-45



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 676

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Pregão



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

\*\*\*\*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO torna público que o Processo licitatório nº 07/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PERTENCENTES A ESTA CÂMARA MUNICIPAL, foi declarado FRACASSADO pela Comissão de Pregão desta Casa de Leis, tendo em vista a ausência de licitantes habilitados.

Cardoso - SP, 21 de julho de 2022.

**JOÃO CARLOS ROLDÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA